



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARRA DO JACARÉ**

- Estado do Paraná -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006 / 2017

REFERENTE: Tomada de Preços

Nº 01 / 2017

PAM Comentários Recupe de
Vias Públicas

Abertura 24/02/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212; CEP 86.585-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

SOLICITAÇÃO

Ao
Dep. Jurídico:

Venho por meio desta, solicitar que seja providenciado Processo licitatório, para a conclusão dos serviços previstos, referente a obra do PAM – Pavimentação, Recape e Drenagem da Rua Jacarezinho, conforme documentação anexo.



Nome: Eng.º Waldô Ribeiro

Data: 20/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício Emitido Pela Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná

De: Prefeito Municipal

Para: Setor De Licitação

Data: 06/02/2017

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício, expedido pela unidade solicitante desta entidade, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
- 2- À elaboração da minuta de edital de licitação, da minuta do contrato e demais instrumentos necessários ao procedimento licitatório.
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto : Conclusão dos serviços previstos, referente a obra do PAM – Pavimentação, Recape e Drenagem da Rua Jacarezinho.

Vimos através deste, autorizar Vossa Senhoria a efetuar os procedimentos cabíveis referentes à Conclusão dos serviços previstos, referente a obra do PAM – Pavimentação, Recape e Drenagem da Rua Jacarezinho., sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08-02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0009.1004 – PAVIMENTAÇÃO / RECAPE – FR 772

Item	Histórico	Valor	Conta	Fonte
01	Obras e Instalações	10.000,00	04340	00.000
02	Obras e Instalações	144.000,00	04350	00.772

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 24 de Janeiro de 2017

LUCAS NASCIMENTO
Contador

DIRCEU CLAUDINEI LOBO
Tesoureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.588/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

Processo Administrativo nº. 006 /2017.

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta de Edital de Licitação Modalidade Tomada de preços 01/2017, a qual tem por objeto Obra de Pavimentação e Recape de Vias Públicas.

DO: SETOR JURÍDICO

AO: SETOR DE LICITAÇÃO

Constam da presente solicitação ao Executivo Municipal, contendo a especificação do objeto da presente licitação, pesquisa de mercado e descrição correta do produto.

Para a formalização do plano básico que instruirá o procedimento licitatório Modalidade Tomada de preços 01/2017, REQUEIRO, ao Setor de Contabilidade a informação da existência de dotação orçamentária, bem como as contas que estarão sendo empenhadas as despesas pertinentes à licitação.

Analisada a minuta de edital, após o parecer contábil, opinamos que a mesma atende aos requisitos constantes da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e complementações, estando apta para ser executada, após ordem de serviço do Executivo.

É o nosso entendimento.

Barra do Jacaré/PR, em 06/02/2017.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Assessor Jurídico
OAB/PR N° 19.108



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017.

AO,
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
BARRA DO JACARÉ / PR.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Chefe de Setor:

Tendo o Setor Solicitante já colhido os Pareceres Jurídico e Contábil/Financeiro, relativo ao pedido efetuado visando a legalização do processo e informação da existência de dotação orçamentária, solicito desse Setor de Licitação a especial gentileza de formalizar os procedimentos cabíveis, visando PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS PÚBLICAS, conforme pedido inicial.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 06/02/2017.



ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA nº. 016/2017

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições e em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, válida até 31 de dezembro de 2017.

§ 1 - A Comissão de Licitação de que trata este artigo, é um órgão colegiado, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos municipais, sendo pelo menos 02 (dois) deles, servidores qualificados pertencente ao quadro permanente dos Órgãos da Administração, conforme art. 51 da Lei 8.666/93, com a finalidade de processar e julgar as propostas apresentadas nas licitações públicas, que fica composta da seguinte forma:

I - PRESIDENTE - **Helder Henrique Ferreira Moreno**, RG.10.982.392-9 SSP/PR e CPF- 074.883.459-16.

II - SECRETÁRIO - **Waldo Antunes Ribeiro Filho**, RG. 7.125.901 SSP/SP e CPF-(021.722.898-41

III - MEMBRO - **Marco Aurelio de Freitas Branco**, RG. 2.034.272 SSP/PR e CPF- 631.848.429-91.

IV - SUPLENTE - **Adenilson Silva**, RG. 5.388.413-0 SSP/PR e CPF-438.471.459-91.

Art. 2º.- Conceder aos servidores em questão (presidente, secretário e membro) Função Gratificada, conforme contido no Art. 27 e 28 e Anexo IX da Lei Municipal nº 376 de 04 de dezembro de 2010 e alterações posteriores se houver.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 02 de janeiro de 2017.


Adalberto de Freitas Aguiar
Prefeito Municipal



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município: Barr. do Jacaré
Valor Viáb.: R\$ 146.445,32

Nº Projeto: 15 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que:

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$146.445,32, com a seguinte composição financeira: montante de Contrapartida do Executor: R\$37.057,73; montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$109.387,59;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba, 13/07/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná

Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr.
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos


Autorização para Licitação

Município : Barra do Jacaré	Etapa : 007/16
Associação : AMUNORPI	Escritório Regional : Escritório Regional de Londrina
Nº Projeto : 15	
Descrição : Lote 1 - A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido. B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09 m ² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: domoção de pavimento (vaio), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.	
Modalidade : Tomada de Preços	Valor Viabilizado : R\$ 146.445,32
Nº do Convênio : 19.23.2013.0047	Contrato de Empréstimo Nº Lote : 1 => 1915/0028-5
Local do Objeto : Lote : 1 => Sede do Município.	
Indicadores : Lote : 1 => Área Pavimentada: 264,09 m ² - Galerias: 150,00 m - Calçadas: 151,19 m ² - Meio fio: 65,20 m - Área de Recape: 973,00 m ² - Material (areia, bica corrida): 42,70 m ³ -	
Objeto : Lote : 1 => Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Emilio Zanata. * Recapeamento da rua Jacarezinho: entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Cândido. *	

AVISO IMPORTANTE

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranácidade:

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390
Adriana Schweiger (41) 3350-3401
José Luiz Creplive (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler (41) 3350-3355

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	BARRA DO JACARÉ	SAM	15			
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE	LOTE nº	01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNI D	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	uc	1,00			
311.01.04	DEMOLIÇÕES					
311.01.04.002	Demolição Mecânica do Pavimento	m ²	96,53			
311.02	TERRAPLENAGEM					
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
311.02.02.001	Reimposição Revestimento Primário	m ²	39,57			
311.03	DRENAGEM					
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m ²	325,83			
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m ²	315,00			
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					
311.03.02.001	Corpo de BSTC a 0,40 sem Berço	m	34,00			
311.03.02.002	Corpo de BSTC a 0,50 sem Berço	m	57,00			
311.03.02.003	Corpo de BSTC a 0,60 sem Berço	m	68,00			
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					
311.03.03.002	Caixa de Inspeção	uc	1,00			
311.03.03.030	Boca de Leão Simples em Alvenaria e Concreto	ud	19,00			
311.03.03.052	Poço de Visita/Queda - 0,60	ud	8,00			
311.03.05	DISSIPADOR					
311.03.05.002	Dissipador de Energia 0,60	uc	1,00			
311.03.06	SERVIÇOS DIVERSOS					
	Viga de Travamento	m ²	28,00			
311.04	BASE / SUB-BASE					
311.04.01	SUB-LEITO					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m ²	264,09			
311.04.03	BASE					
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m ²	42,70			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	52,20			
311.05.02.011	Meio-Fio c/ Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7 (0,031 m3)	m	13,00			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m ²	973,09			
311.06.02	PINTURA					
	Pintura de ligação c/ RR-1C (PAV NOVO)	m ²	264,09			
	Pintura de ligação com RR-1C (RECAPE)	m ²	973,00			
	Imprimação - CM-30 (RECAPE)	m ²	150,00			
	Imprimação - CM-30 (PAVIMENTO NOVO)	m ²	264,09			
311.06.05	TRATAMENTO SUPERFICIAL					
311.06.05.010	Tratamento Superficial Triplo (PAVIMENTO NOVO)	m ²	264,09			
311.06.05.011	Tratamento Superficial Triplo (RECAPE)	m ²	973,00			
311.06.05.015	Capa Selante (PAVIMENTO NOVO)	m ²	264,09			
311.06.05.016	Capa Selante (RECAPE)	m ²	973,00			
311.06.06	USINADO					
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	9,25			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.02	CALÇADA					

311.07.02.001	Calçada em Concreto	m ²	151,19		
311.07.02.030	Rampa p/ PNE c/ piso tátil modelo 3	ud	22,00		
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL				
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m ²	652,00		
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	3,00		
					PREÇO GLOBAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SAM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE

DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as **cópias** dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paraná:

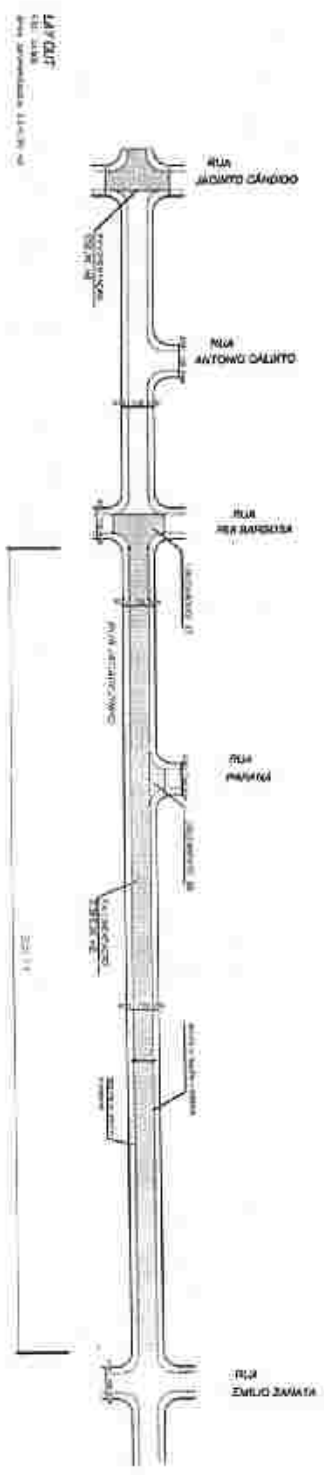
- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as 04 (quatro) primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UD	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL	SUBTOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.604,72
1.1	PLACAS:					
1.1.1	Placa de Obra (A,00X2,00)	ud	1,00	1.740,57	R\$ 1.740,57	
1.2	DEMOLIÇÕES					
1.2.1	Demolição Mecânica de Pavimento	m3	96,53	23,64	R\$ 2.281,15	
2	TERRAPLENAGEM					R\$ 267,49
2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					
2.1.1	Remoção Revestimento Primario	m3	39,57	6,73	R\$ 267,49	
3	DRENAGEM					R\$ 70.150,39
3.1	SERVIÇOS INICIAIS					
3.1.1	Escavação Mecânica de Valas - 1ª cat.	m3	325,83	7,89	R\$ 2.570,80	
3.1.2	Relevo com Apilamento	m3	315,00	22,99	R\$ 7.147,35	
3.2	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					R\$
3.2.1	Corpo de BSTD diam. 0,40 sem berço	m	34,00	82,34	R\$ 2.799,56	
3.2.2	corpo de BSTD diam. 0,50 sem berço	m	57,00	105,34	R\$ 5.954,38	
3.2.3	corpo de BSTD diam. 0,60 sem berço	m	68,00	136,12	R\$ 9.186,16	
3.3	CÁIXAS / PÓCBS					R\$
3.3.1	Caixa de Inspeção	ud	1,00	500,63	R\$ 500,63	
3.3.2	Boca de Leão Simples alv. de concreto	ud	19,00	925,01	R\$ 17.575,19	
3.3.3	Poco de Visita/Queda - 0,60	ud	8,00	1.714,43	R\$ 13.715,44	
3.3.4	Viga de Travessamento	m3	16,23	388,34	R\$ 6.302,76	
3.4	DISSIPADOR					
3.4.1	Dissipador de Energia 0,60	ud	1,00	4.350,12	R\$ 4.350,12	
4	BASE / SUB-BASE					R\$ 5.745,44
4.1	SUB-LEITO					
4.1.1	Regularização e Compactação Subleito	m2	254,09	3,70	R\$ 927,13	
4.2	BASE					
4.2.1	Base Brita Graduada	m3	41,70	111,67	R\$ 4.666,31	
5	MEIO-FIO E SARIETA					R\$ 2.271,15
5.1	MEIO-FIO E SARIETA					
5.1.1	Meio-Fio e Sarjeta de concreto	m	52,20	85,98	R\$ 4.478,19	
5.1.2	Meio-Fio e sarjeta de concreto	m	23,00	92,23	R\$ 2.121,29	
6	REVESTIMENTO					R\$ 34.602,65
6.1	SERVIÇOS INICIAIS					
6.1.1	Limpeza e Lavagem de Pista	m2	573,00	1,90	R\$ 1.089,30	
6.2	PINTURA					
6.2.1	Pintura de Ligação com RRIC (Pav. Novo)	m2	254,09	3,45	R\$ 866,61	
6.2.2	Pintura de Ligação com RRIC (Recape)	m2	973,00	3,88	R\$ 3.754,24	
6.2.3	Imprimação - CM 30 (Recade)	m2	150,00	5,46	R\$ 819,00	
6.2.4	Imprimação - CM 30 (Pav. Novo)	m2	264,09	5,46	R\$ 1.441,53	
6.3	TRATAMENTO SUPERFICIAL					
6.3.1	Tratamento superficial Triplo (Pav. novo)	m2	254,09	18,55	R\$ 4.703,57	
6.3.2	Tratamento superficial Triplo (Recape)	m2	973,00	18,55	R\$ 18.052,65	
6.3.3	Capa Selante (Pav. Novo)	m2	264,09	3,60	R\$ 950,52	
6.3.4	Capa Selante (Recape)	m2	973,00	3,60	R\$ 3.502,80	
6.4	USINADO					
6.4.1	CBUQ e= 4 cm	m3	9,25	380,90	R\$ 3.518,25	
7	PAISAGISMO / URBANISMO					R\$ 23.240,46
7.1	CALÇADA					
7.1.1	Calçada em Concreto	m2	134,39	43,68	R\$ 5.866,39	
7.1.2	Rampa p/ PNE e/ Piso Tátil modelo 3	ud	21,00	448,27	R\$ 9.413,67	
7.2	PLANTIO VEGETAL					
7.2.1	Plantio de Grama Esmeralda em Placas	m2	652,00	9,95	R\$ 6.474,40	
8	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					R\$ 1.560,05
8.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
8.1.1	Placa de Regulamentação - Octogno	ud	3,00	520,02	R\$ 1.560,05	
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 146.445,32

16
P



PAVIMENTAÇÃO URBANA

4-5

RAZ. FISCALIS
BARRA DO SACRE - ESTADO DO PARANÁ

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS

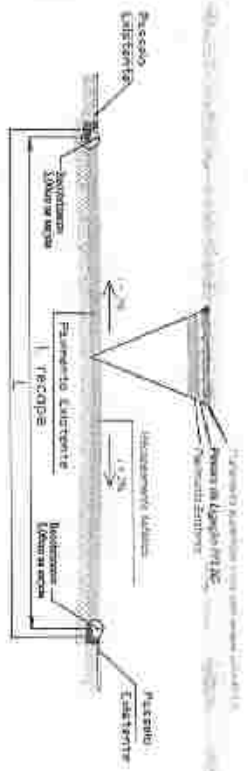
LAV. D'ÓLEO
LAV. D'ÁGUA

PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

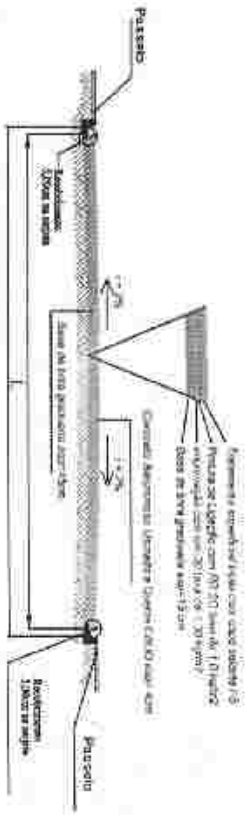
PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

<p>PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</p>	<p>PROJ. DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</p>
---	---

ÁREAS DE RECAPE.
PORTE DA RUA JACAREZINHO.



ÁREAS DE PAVIMENTAÇÃO
RUA JACAREZINHO

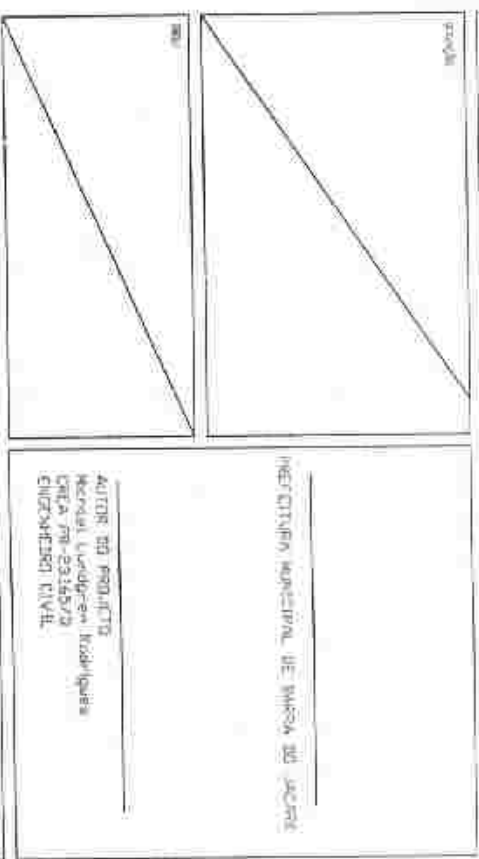


PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA

LOCAL: VIAS PÚBLICAS BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO: PERFIL DA PAVIMENTAÇÃO

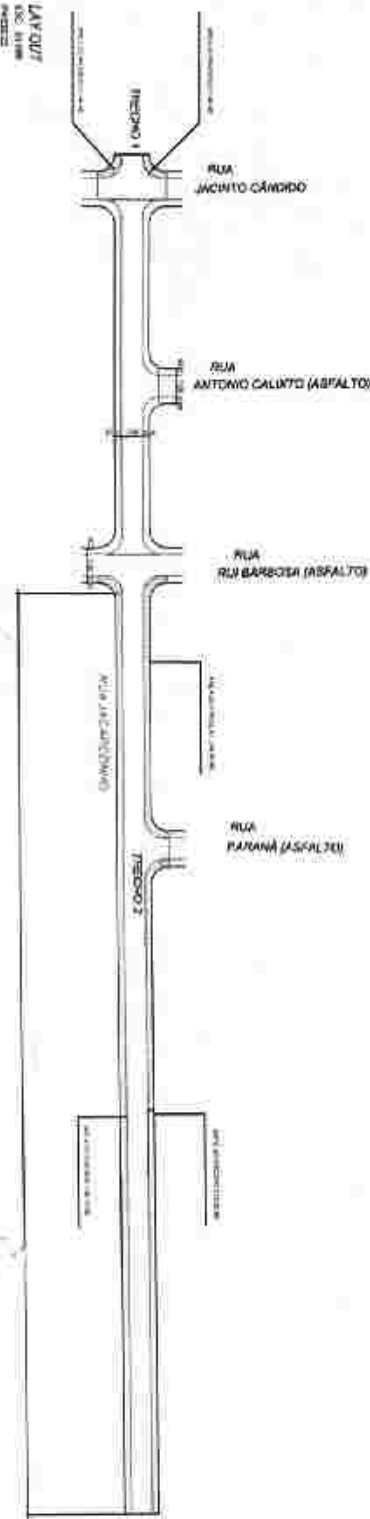


AUTOR DO PROJETO:
 Heitor Luiz de Aguiar
 CREA PR-23.165/72
 ENGENHEIRO CIVIL

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AUTOR DO PROJETO:
 Heitor Luiz de Aguiar
 CREA PR-23.165/72
 ENGENHEIRO CIVIL

Item	Quantidade	Unidade	Valor
1	1	m	1,00
2	1	m	1,00
3	1	m	1,00
4	1	m	1,00
5	1	m	1,00
6	1	m	1,00
7	1	m	1,00
8	1	m	1,00
9	1	m	1,00
10	1	m	1,00



PAVIMENTAÇÃO URBANA

4:0

MAS POBUCAS
DARRA DO JACARE - ESTADO DO PARANÁ

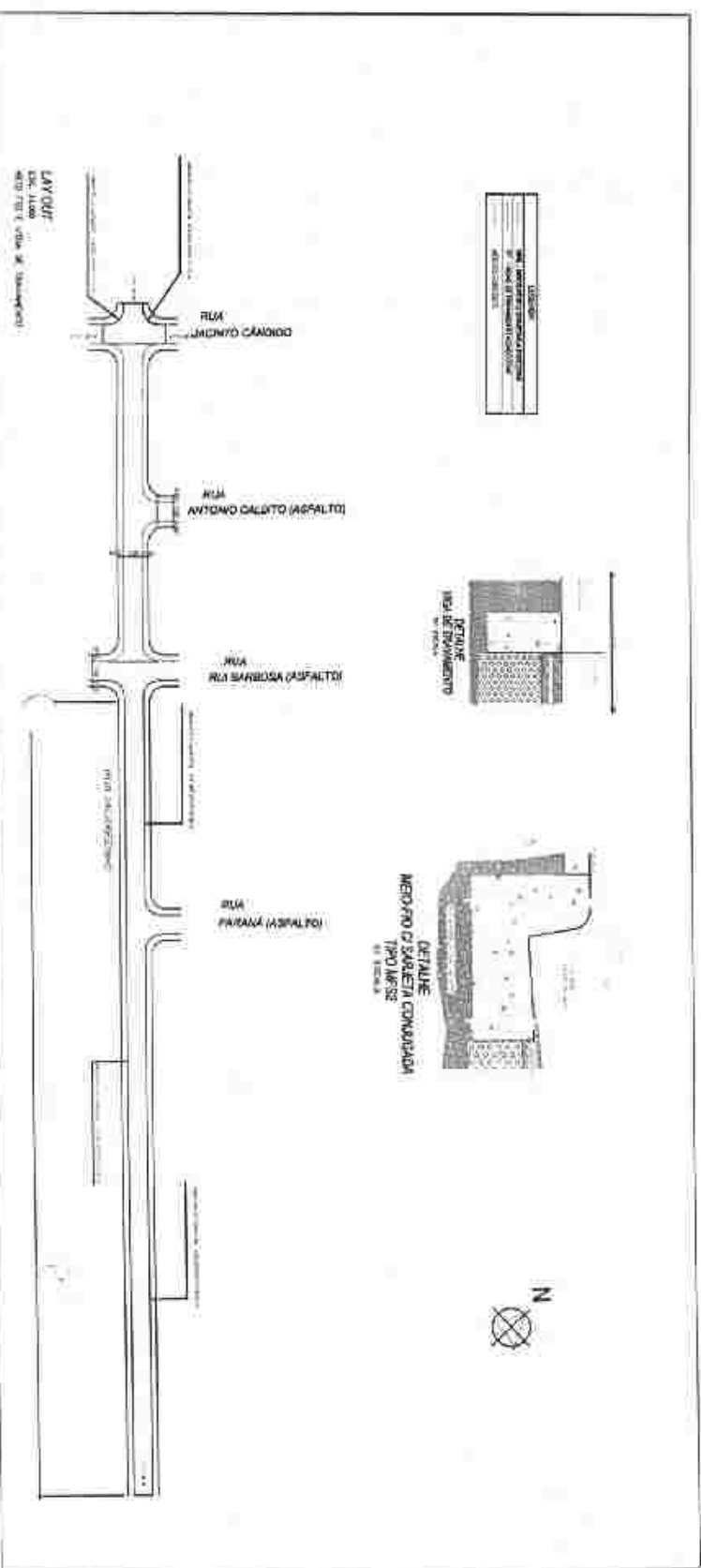
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS PEBUCAS

LAYOUT ORIENTATIVO DOS SERVIÇOS DE URB-PRO-BAS-IIIAS

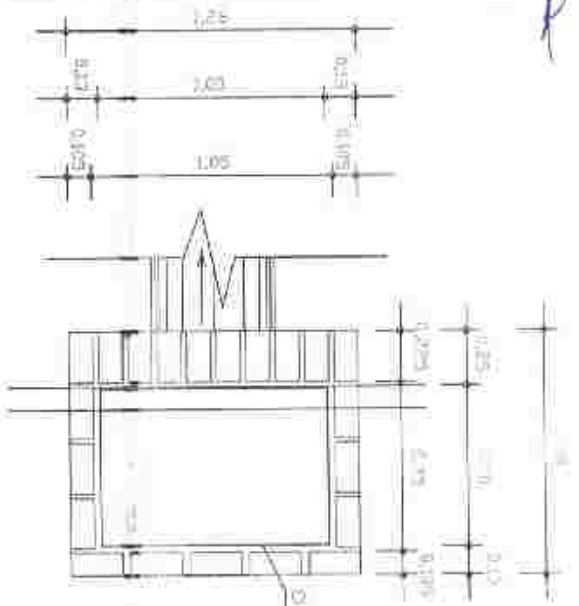
PROJETO ARQUITETONICO DE OBRAS DE URBANIZACAO

4000 DE ESCALA
PROJETO ARQUITETONICO DE OBRAS DE URBANIZACAO
DE OBRAS DE URBANIZACAO

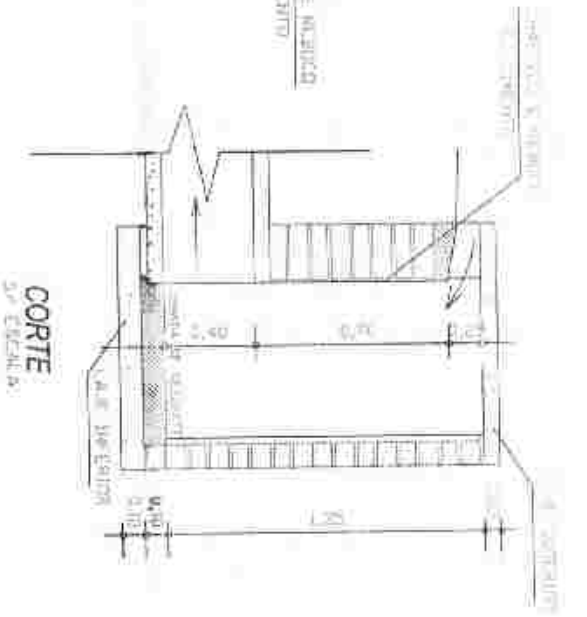
Technical drawing header and title block containing project details, scale, and drawing information.



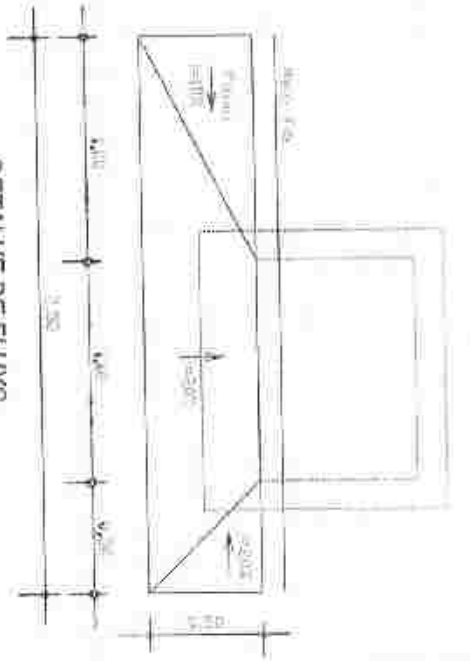
PAVIMENTAÇÃO URBANA: VAS FIBRICAS BARBA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ		S-15
PAVIMENTAÇÃO AS FIBRICAS DE VAS FIBRICAS		
LAYOUT REPRESENTATIVO DOS SERVIÇOS DE BPO-FIBRICAS VAS		
METODOLOGIA UTILIZADA NA ELABORAÇÃO DO PROJETO		
NOME DO PROJETO: NOME DO CLIENTE: ENDEREÇO DO CLIENTE: DATA DE ELABORAÇÃO:		
ESCALA:		
DATA:		



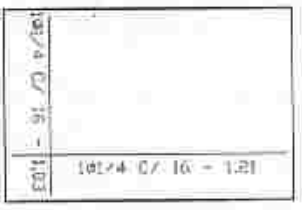
PLANTA S/ ESCALA



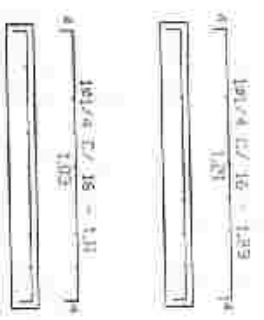
CORTE S/ ESCALA



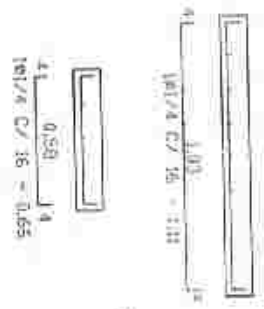
DETALHE DE FLUXO S/ ESCALA



ARMADURA - LAJE INFERIOR S/ ESCALA



ARM. LAJE INFERIOR S/ ESCALA



ARM. LAJE SUPERIOR S/ ESCALA

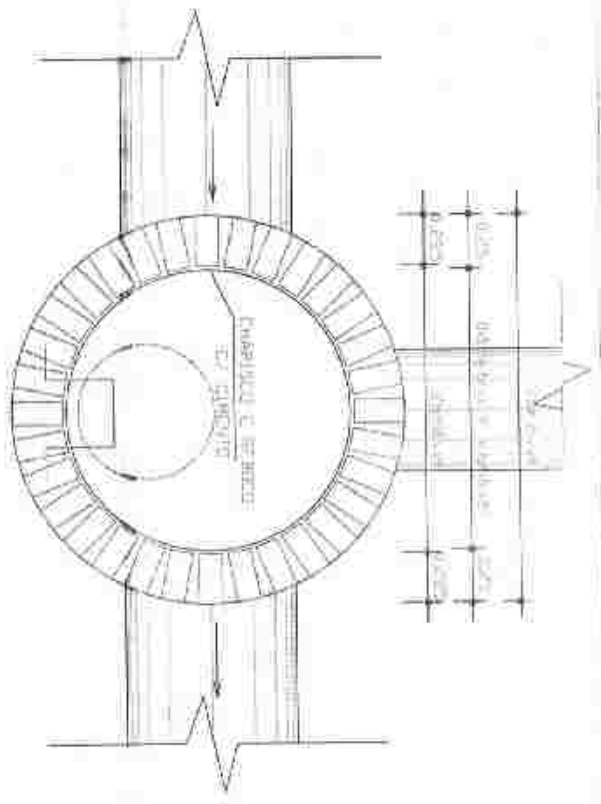
(2x)

Miguel Augusto Rodrigues
CREA PR-23 165470
Engenheiro civil

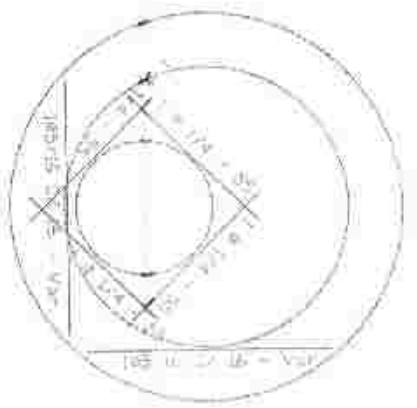


ARMADURA - LAJE SUPERIOR

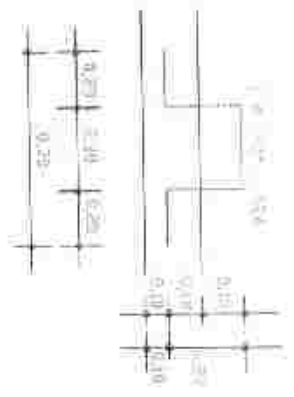
PAVIMENTAÇÃO URBANA		PRIMEIRA FOLHA
RUA JACAREZINHO		
BARRA DO JACARÉ - PARANÁ		
DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS:		
DETAIHES E XUCA DE LIGA SIMPLES EM ALVENARIA		
T. CONCRETO		
ESCALA 1/100		2-4
DATA		



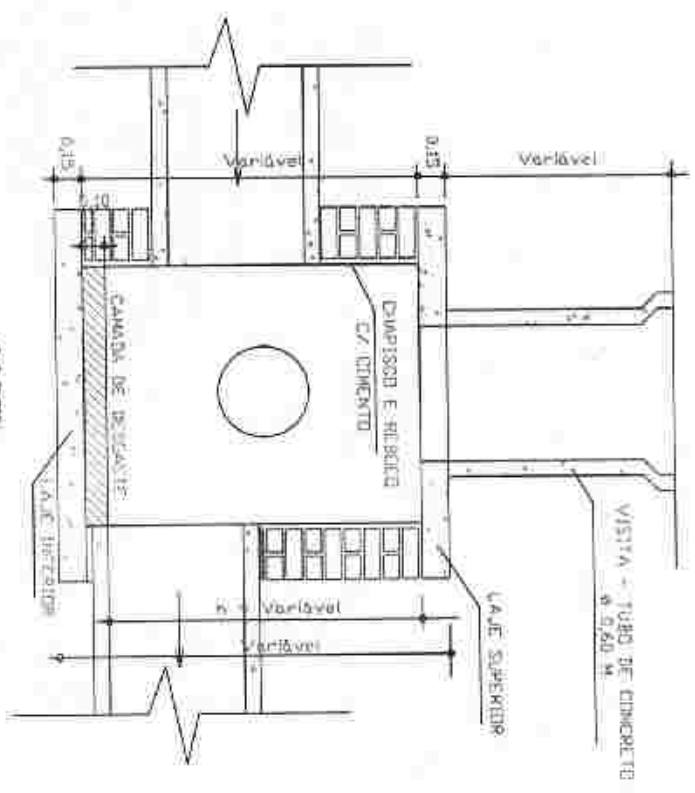
PLANTA
1ª ESCALA



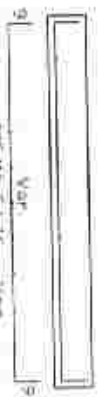
VISTA SUPERIOR
ARMADURA - LAJE SUPERIOR
1ª ESCALA



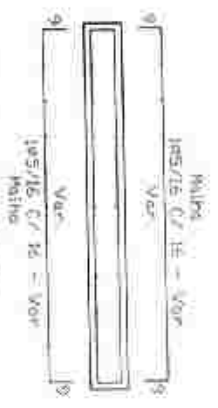
DRENAIS
1ª ESCALA



CORTE
1ª ESCALA



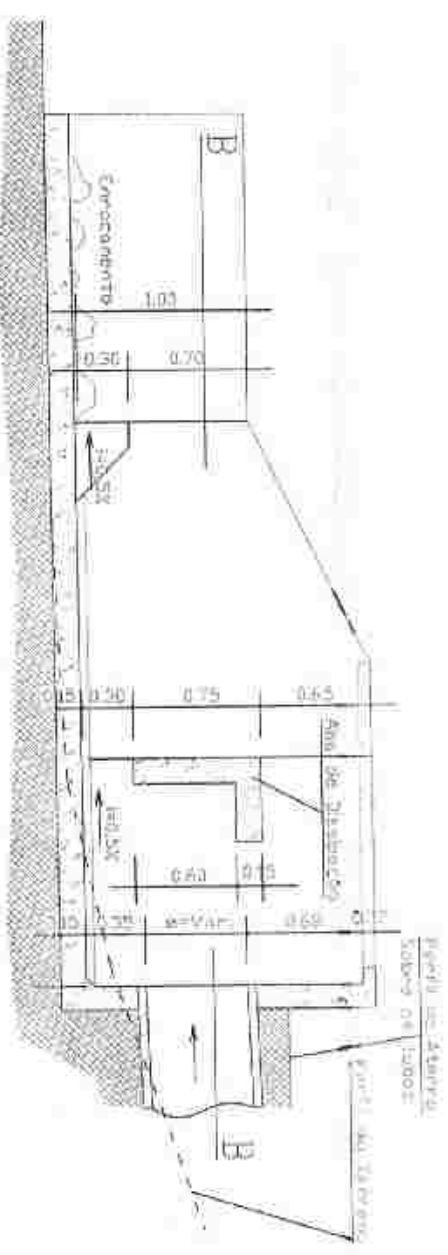
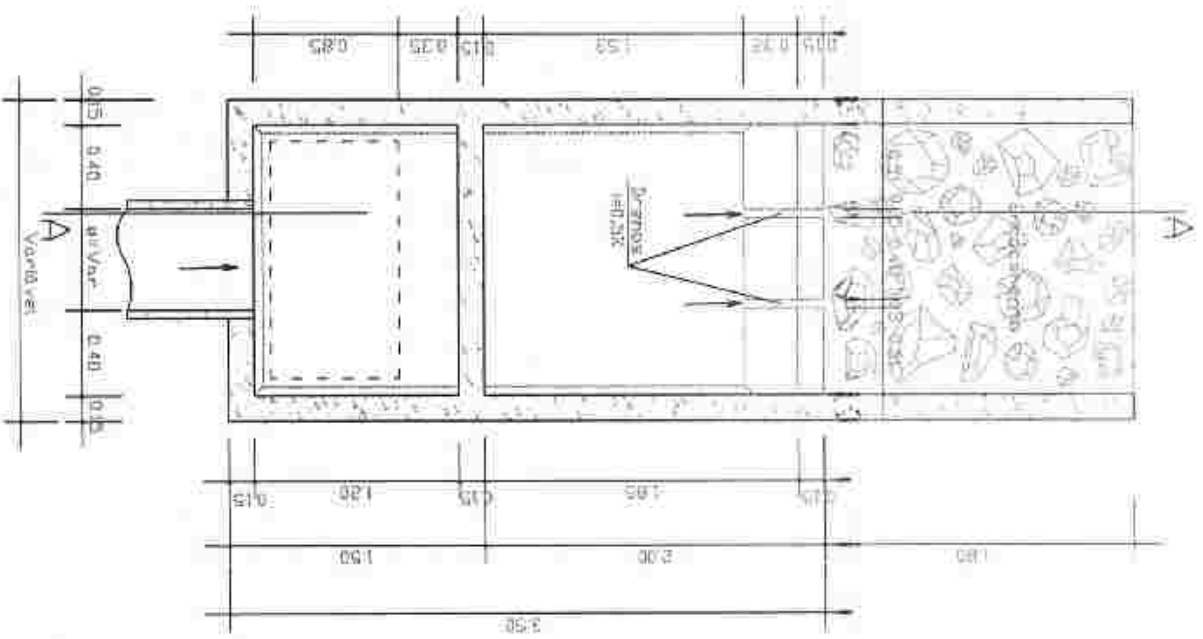
ARM. LAJE SUPERIOR
1ª ESCALA



ARM. LAJE INFERIOR
1ª ESCALA

Michael Lindgreen Rodrigues
CREA PR-23.855/0
Engenheiro Civil

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA	PRONOME Nº
LOCAL	RUAS JACAREZINHO BAIRRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ	3-4
OBJETIVO	DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	ESCALA
CONTEÚDO	DETAHES Nº 3 DE VISTA/QUEDA CIRCULAR EM ALVENARIA E CONCRETO	1ª ESCALA
		DATA
		14/07/11



CORTE AA
S/ ESCALA

Michael Lindgren Rompques
CREA PR-23 155/13
Engenheiro CIVIL

PROJETO	PAVIMENTAÇÃO URBANA	FRANQUIA Nº	4-4
LUGAR	RUA JACAREZINHO BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ	ESCALA	1/100
SUB-PROJETO	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	DATA	02/09/13
CONDIÇÕES	DETAHES I - CAPADOR DE ENERGIA EM CONCRETO ARMADO, COM ENROSCAMENTO		

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PMBJ

O Município de Barra do Jacaré/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2017, na sede da prefeitura municipal de Barra do Jacaré/PR, nº 90 em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação e recepção em TST	1.237,09 m ²	120

A Pasta Técnica, com o Edital e seus respectivos anexos, editais, adendos e anexos, poderá ser consultada no endereço acima indicado no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Barra do Jacaré, a Pasta Técnica poderá ser enviada através de correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) 2537-1212, fax 433537-1212 - "e-mail" pmbs@pmbj.com.br

Barra do Jacaré, PR, 07 de Fevereiro de 2017.

WELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
PRESIDENTE DA CPL PORTARIA 016/2017



...bia, e muitas vezes a intolerância, passam infelizmente a ser aceitas em nome de uma segurança social. Portanto, a vitória de Donald Trump, assim como o Brexit na Inglaterra, significa uma tentativa de reaver os valores perdidos, o nacionalismo, afastando de vez, como dito acima, a disposição da liberalidade e da "frouxidão esquerdista" no Ocidente. É interessante notar que até em prefeituras como a de São Paulo, comandada pelo prefeito João Dória, o exercício da reeducação social é feito e elaborado em sintonia com a opinião pública que o apoia com declarações abertas contra pichadores, por ele considerados benditos, no que é apoiado por parte significativa da população paulista.

Enfim, Donald Trump, a saída da Inglaterra da Comunidade Europeia, o Brexit, a direita ganhando espaço em toda a Europa, a luta contra o terrorismo islâmico, juizes implacáveis contra a corrupção, como o Juiz Sergio Moro, e o olhar da sociedade nos movimentos do STJ, ao inferir se realmente estamos reeducando a nossa sociedade e passando o país a limpo, são fatores em que o ideal neoconservador se dispõe a dar numa nova visão a uma nova sociedade que se forma no mundo, e o Brasil, chancelado internacionalmente como um dos países mais corruptos do planeta, não tem como fugir desta nova realidade. Antes éramos populismo, paternalismo, socialismo, corrupção empresarial. Agora, chega. Queremos ordem, seriedade e pouco discurso antigo. Devemos seguir os caminhos do mundo atual, pois foi o que nos restou seguir.

Fernando Rizzolo é Advogado, Jornalista, Mestre em Direitos Fundamentais, Professor de Direito

dicário

ou até n, com imen-pretar istitui-egar a no, de de ser rópria delito a" ser rosen- er ex-ais re-árias para acontecer.

P.S.: Os regimentos internos só servem para criar confusão e para emperrarem ainda mais a justiça. Num país onde as leis não são cumpridas, não vai ser um regimento interno que será obedecido. Com a palavra o presidente da Câmara dos Deputados, a chamada Casa do Povo.

Pedro Cardoso da Costa é bacharel em Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PMBJ

O Município de Barra do Jacaré/PR toma público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2017, na sede da prefeitura municipal de Barra do Jacaré/PR nº 96 em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação e recape em TST	1.237,09 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Barra do Jacaré, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (43 3537-1212), fax 433537-1212 - "e-mail" pmbj@uol.com.br

Barra do Jacaré, PR, 07 de Fevereiro de 2017.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
PRESIDENTE DA CPL, PORTARIA 016/2017

Representação:

ção de Veículos de Comunicação LTDA
rua, 76 conj. 03 - Boa Vista - Curitiba PR
79-4656 | Fax 41-3079-3633

Impressão e Fotolito:

Editora Tribuna do Vale
Fone/Fax: 43 3534 4114



Filando a Associação
dos Jornais Diários
do Interior do Paraná

* Os artigos assinados não representam necessariamente a opinião do jornal, tendo de exclusiva responsabilidade de seus respectivos autores.

08/02/2017 Edição 112 2792 D 1-7

Municipalidades

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 42917

OBJETO: Aquisição de sacos para ossos para os cemitérios do município de Apucarana.
Valor Máximo Estimado: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)
Tipos: Menor Preço unitário
Data de disponibilidade: a partir do dia 09/02/17.
Data de realização: 23/02/17 às 09:00 horas.
O Edital está disponível no site desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (compras ou diário oficial - licitação - prefeitura)
Esclarecimentos: das 13:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4218, 3162-4228, 3162-4286 e 3162-4293.
Balancão da Prefeitura do Município de Apucarana, 07 de fevereiro de 2017.
PRELÓQUEIRO(A) **9433/2017**

Arapongas

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria de Administração

Processo Administrativo nº 002/2017.
 Contratos n.º 100/2017 - 109/2017 - 110/2017 - 111/2017 - 112/2017 - 113/2017 - 114/2017 - 115/2017 - 116/2017 - 117/2017 - 118/2017 - 119/2017 - 120/2017 - 121/2017 - 122/2017 - 123/2017 - 124/2017 - 125/2017 - 126/2017 - 127/2017 - 128/2017 - 129/2017 - 130/2017.
 Partes: Município de Arapongas e **ALEXANDRE SOARES**, inscrito no CPF/ME nº 023.007.679-23 - **ALVINA SOARES**, inscrita no CPF/ME nº 954.918.609-06 - **ANTONIO ALVES DE BESSA**, inscrito no CPF/ME nº 240.011.989-91 - **ANTONIO VALHEIR PONTIN**, inscrito no CPF/ME nº 278.610.359-53 - **AROLD FREITAS MELO**, inscrito no CNPJ nº 11.089.655/0001-02, representado por **Aroldo Freitas Melo**, CPF/ME nº 631.591.529-20 - **CHARLIS FERNANDES**, inscrito no CPF/ME nº 023.358.619-60 - **DAVID AMADOR**, inscrito no CPF/ME nº 366.940.659-20 - **EDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/ME nº 878.558.799-00 - **ERICK FABIANO RODRIGUES**, inscrito no CPF/ME nº 827.538.375-00 - **GERALDO FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF/ME nº 510.981.509-30 - **JOÃO GUERRA TRANSPORTES - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 08.531.172/0001-05, representado por **João Guerra**, CPF/ME nº 885.210.419-20 - **JOSÉ CARLOS PONTIN**, inscrito no CPF/ME nº 523.398.314-20 - **JOSÉ RICARDO DE BARRÓS**, inscrito no CPF/ME nº 953.621.779-15 - **LINDAURÓ FERREIRA GOMES**, inscrito no CPF/ME nº 225.023.109-04 - **LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/ME nº 534.862.189-72 - **LUZIA FACHECO PONTIN**, inscrita no CPF/ME nº 029.530.709-90 - **MARIA CRISTINA SILVA DE CARVALHO**, inscrita no CPF/ME nº 857.140.289-91 - **MENDES & BARBOSA LIDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 05.949.140/0001-24, representado por **Denergo Mendes Barbosa**, CPF/ME nº 668.374.139-53 - **ODIMAR FLORENCIO DE SOUZA**, inscrito no CPF/ME nº 616.826.769-19 - **SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF/ME nº 278.506.239-34 - **SILVIO WIELEYSKI**, inscrito no CPF/ME nº 363.924.219-04 - **VALDEMAR LUIZ DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF/ME nº 878.453.859-72.
Objeto: Locação de Veículos com Motorista e Monitor para o Transporte Escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual De Ensino APAE sede e sub-sede e locação de Climacontrol Não Isotérmico para prestar serviços no Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Modalidade: Pregão nº 001/2017.
Valor: R\$ 2.574.974,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: Até 31/12/2017.
Foro: Município de Arapongas. **Data e Assinatura:** **9598/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 153/2016.
 Contrato nº 484/2016 - 2º Termo Aditivo.
 Partes: Município de Arapongas e **MARCELO RICARDO FERREIRA - EIRELI**, CNPJ/ME nº 19.405.428/0001-97, representado por **Marcelo Ricardo Ferreira**, CPF nº 939.732.029-20.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento Assistência e Dirigente Municipal na Rua Sãos Castanho, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano - SEDOUR.
Objeto do Termo Aditivo: Com firmamento no Processo Administrativo sob nº 2314 de 31/01/2017, assinado na parte nos termos do Artigo 65, I, alínea "b", e art. 37, §

1º, I e IV da Lei nº 8.096/1993, em abito o contrato para efetuar o acréscimo de quantitativo no valor total de R\$ 3.999,77 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), equivalente a 0,95% do valor inicial do contrato, conforme planilha anexa.
 Em consequência das alterações, o valor total do contrato passa de R\$ 446.392,18 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 448.392,35 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos).
 Em decorrência de aumento do quantitativo inicialmente previsto fica prorrogado o prazo de execução do contrato por 40 (quarenta) dias, com início em 09/02/2017 e encerramento em 17/03/2017, conforme cronograma atualizado que integra a processo administrativo nº 2314/2017.
Modalidade: Tomada de Preços nº 009/2016.
 As cláusulas e condições estabelecidas em contrato original permanecem inalteradas.
Data e Assinatura: **9480/2017**

Araucária

AVISO DE CANCELAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2017
OBJETO - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS contidos no Anexo I do Edital, a serem ofertados tanto nos municípios da rede municipal de saúde como aos profissionais da Prefeitura do Município de Araucária/PR, através do Departamento de Saúde Ocupacional/Secretaria Municipal de Saúde de Passagem.
 Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde o aviso de publicação do edital de credenciamento em epígrafe, bem como o edital de credenciamento ficam cancelados para readequação dos lotes e quantitativos.
PUBLIQUE-SE.
 Araucária, 06 de fevereiro de 2017.
LAURIANA SANTOS DE SOUZA
 Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento/SMRA
 Decreto nº 30.425/2016 **9563/2017**

Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 06/2017 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 23/02/2017 às 09:00hrs, a licitação em referência, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital será feita no departamento de Licitação da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo o documentação e proposta poderá ser feita até as 17h30min de dia 23/02/2017 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.
 Bandeirantes, 07 de fevereiro de 2017

ANTONIO CARLOS ZANARDO
 Secretário de Administração **9603/2017**

Barra do Jacaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - PMBJ

O Município de Barra do Jacaré/PR torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, nº 96 em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, para montar, preço, data seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação e reaparelhamento	1.237,09 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial. No caso de empresa com sede fora do Município de Barra do Jacaré, a Pasta Técnica poderá ser enviada através do correio ou e-mail, mediante solicitação, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) 3537-1212, fax 432537-1212 - "e-mail": pmbj@woi.com.br.

Barra do Jacaré, PR, 07 de Fevereiro de 2017.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO
 PRESIDENTE DA CPL, PORTARIA 016/2017

9430/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
SEDU/PARANACIDADE – PAM

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/ 2017

INTRODUÇÃO

01. OBJETIVO DO PAM

O Estado do Paraná, através do Decreto nº 7933 de 12/04/2013 instituiu o **PLANO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS – PAM**, com objetivo de contribuir com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná.

O PAM conta com os recursos devolvidos do orçamento da Assembléia Legislativa do Paraná, bem como recursos dos Municípios como contrapartida, quando necessários, para a execução do projeto.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de Barra do Jacaré, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 horas do dia 24 de fevereiro do ano de 2017, na rua Rui Barbosa nº 96 em Barra do Jacaré, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços nº 01 - 2017. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Sede do Município;

Objeto: A- Galerias de águas pluviais entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Jacinto Cândido.

B- Pavimentação de vias urbanas com 264,09m² contendo os seguintes serviços: remoção de revestimento primário, regularização e compactação do subleito, base de brita graduada, imprimação com CM-30, pintura de ligação com emulsão, revestimento com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante e urbanização do passeio.

C- Recapeamento de vias urbanas contendo os seguintes serviços: demolição de pavimento (vala), reposição com CBUQ, lavagem e limpeza da pista, pintura de ligação com emulsão, e recape com Tratamento Superficial Triplo - TST com capa selante.

Trechos:

- Pavimentação da Rua Jacarezinho: entre rua Milton Carlos do Nascimento e rua Emilio Zanata.
- Recapeamento da rua Jacarezinho: entre rua Emilio Zanata e rua Jacinto Cândido.

Área Pavimentada: 264,09 m²

Área de Recape: 973,00 m²

Colocação de placas de comunicação visual;

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias;

Capital Social Mínimo: R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais);

Preço máximo: R\$ 146.445,32 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

SAM 15

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Tratamentos Superficiais Betuminosos

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20 %. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,07%
311.02	TERRAPLENAGEM	0,20%

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.03	DRENAGEM	51,64%
311.04	BASE / SUB-BASE	4,35%
311.05	MEIO-FIO E SARIETA	1,26%
311.06	REVESTIMENTO	24,50%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	13,89%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1,09%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$R = S \left(\frac{I_{12}}{I_0} - 1 \right)$$

$$R = \text{valor do reajuste}$$

I_{12} = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I_0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

34

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU – 6702.15451024.271, projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e Contrapartida Municipal.

07 PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmbj@uol.com.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15);
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);
- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

7.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação:

- 1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 2) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;
- 3) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

36
P

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: / / 201

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº __.201__
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: / / 201

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "e", "f", "g", 3 "d", "g", 4 "b" e "d"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

37
#

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (Modelo nº 13)

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal. (Modelo nº 10).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12), **quando for o caso.**

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (43)3537-1212 data limite para o agendamento 20/02/2016.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Tratamentos Superficiais Betuminosos	495,00 m ²

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

§ f) a declaração, acima exigida, deverá(ão) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC - RLP - AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias

anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2 subitem 3, letras "e", "f" e "g", com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços,

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura. O licitante deverá apresentar a planilha

obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência

entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.08 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.09 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

49
F

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova

46
#

proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 e/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18 PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

49

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26 DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.


26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Barra do Jacaré/PR, 07 de fevereiro de 2017.


Helder Henrique Ferreira Moreno
Presidente da CPL/Portaria 016/2017